

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49, §1º, do RICNJ e art. 45, §1º, do RGCNJ) aos seguintes magistrados:

- I – Juiz Fernando Chemin Cury, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul; e
II – Juiz Márcio Evangelista, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. Ficam designados para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de correição os servidores Alexandre Gomes Carlos, do Conselho Nacional de Justiça, e Bruno Carpaneda Schmidt, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 6º A equipe de correição disporá de livre ingresso nos locais onde se processem as atividades correcionais, podendo, se entender conveniente, acessar documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova, inclusive para fins de cópia, que repute relevante para os propósitos da correição, nos termos do art. 49 do RICNJ.

Parágrafo único. A equipe de correição poderá requisitar, das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, nos termos do art. 8º, V, do RICNJ.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como correição, o qual deverá tramitar sob sigredo de justiça. Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça. Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Documento assinado eletronicamente por MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, em 02/12/2024, às 15:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 923, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Juizes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C I D E

Designar os Juizes de Direito e Substitutos, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA 2ª Vara Criminal da Comarca de Salvador	SALVADOR 3ª Vara Criminal TER EXERCÍCIO de 05/12/2024 até 19/12/2024.
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaçari	NAZARÉ Vara Criminal TER EXERCÍCIO de 06/12/2024 até 15/12/2024.
CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO Juíza Substituta	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no dia 18/12/2024.
THAIS DE CARVALHO KRONENBERGER Juíza Substituta	SALVADOR 13ª Vara de Relações de Consumo TER EXERCÍCIO de 11/12/2024 até 26/01/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2024.

Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 924, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Juíza Diretora do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva.

O 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Designar a Juíza de Direito MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ, titular da 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais e em exercício na 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, a partir de 07 de janeiro de 2025, exercer o cargo de Diretora do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva, nos termos da Resolução nº 10, de 19 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2024.

Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 925, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais, no Fórum da Comarca de Curaçá, no período abaixo indicado.

O 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-COI-2024/44531,

DECIDE

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Curaçá, no período de 05/12/2025 a 19/03/2025, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter sala com servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2024.

Desembargador JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Presidente em exercício

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 908, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plantão do Recesso 2024/2025 estabelecido na Resolução n.º 22/2016, com as alterações da Resolução nº 19/2024, na Comarca de Salvador.

O 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

D E C I D E

Designar os Magistrados da Comarca de Salvador para exercício durante o Plantão do Recesso Forense, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DIURNO DAS 08hs AS 18hs COM COMPETÊNCIA PLENA E AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

DEZEMBRO/2024	20/12/2024	26/12/2024	27/12/2024
JANEIRO/2025	02/01/2025	03/01/2025	06/01/2025

PERÍODO DIURNO DAS 09hs AS 13hs COM COMPETÊNCIA EXCLUSIVA NA VARA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE SALVADOR

DEZEMBRO/2024	21/12/2024	22/12/2024	23/12/2024	24/12/2024	25/12/2024	28/12/2024
	29/12/2024	30/12/2024	31/12/2024			
JANEIRO/2025	01/01/2025	04/01/2025	05/01/2025			

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2024.

Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Presidente em exercício

* Republicação corretiva.